



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

## LEI Nº191/2006

**ALTERA A LEI Nº173/2005, EM SEU ARTIGO 3º E ITENS a e b,**

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná , aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei 173/2005, com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- a) 26.782.26011-011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
2791– 590.52.00.00 – 0.1.601 – EQUIPAMENTO E MATERIAL  
PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE UMA PATROLA – R\$  
550.000,00
- b) 15.452.15012.0720 – ATIVIDADE DEPTO OBRAS E DESENVOLVIMENTO  
URBANO
  - b.1 – 2992 – 4490.51.00.00.1.601 – CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL =  
R\$ 300.000,00
  - b.2 – 2993 – 4490.51.00.00.1.601 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA  
MUNICIPAL R\$ 150.000,00

SOMA : R\$ 1.000.000.00

Passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos: CONSTRUÇÃO DO PASSO MUNICIPAL e ASFALTO EM RUAS DA CIDADE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim 24 de Fevereiro de 2.006

OLIVO AGOSTINHO CALSA  
Prefeito Municipal